

**PROVIMENTO N° 74/2011**

(redação consolidada pelo Ato Normativo n° 196/2021)

Adota no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará as Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público, constitui o Comitê Gestor Estadual de Tabelas Unificadas e dá outras providências.

**A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA,** no desempenho de suas atribuições institucionais, especialmente conferidas no art. 2º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 72, de 12 de dezembro de 2008 e as disposições do art. 10, V, da Lei Federal n° 8.625/93, e

**CONSIDERANDO** a importância da uniformização taxonômica no âmbito do Ministério Público para fins de registro de informações judiciais e extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** a relevância da extração de dados estatísticos mais precisos e da melhoria do uso dessas informações, essenciais à gestão do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP, das Tabelas Unificadas de Classes, Assuntos e Movimentação Processuais, a serem implantadas por todas as unidades do Ministério Público, nos termos da Resolução n° 63/2010, do CNMP;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º da Resolução n° 63/2010, do CNMP, que estabeleceu prazo até o dia 31 de dezembro de 2011, para adequação dos sistemas internos e para implantação das Tabelas Unificadas do Ministério Público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Adotar as Tabelas Processuais Unificadas do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, objetivando a padronização e a uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentações judicial e extrajudicial.

**Parágrafo único.** As tabelas referidas no coput estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** A administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas caberão do Comitê Gestor Estadual, composto por integrantes da Procuradoria Geral

~~de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, dentre membros e servidores.~~

**Art. 2º** A administração, a gerência e o aprimoramento das Tabelas Processuais Unificadas caberão ao Grupo Gestor Estadual, composto por integrantes da Procuradoria-Geral de Justiça e da Corregedoria Geral do Ministério Público, dentre membros e servidores. (redação dada pelo Ato Normativo nº 196/2021)

§1º. A designação dos integrantes desse Grupo será sem ônus de qualquer natureza para esta Instituição e sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

§ 2º. Os órgãos de execução e as unidades administrativas poderão requerer ao Grupo Gestor Estadual a alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas.

~~Art. 3º. São atribuições do Comitê Gestor Estadual de Tabelas Unificadas:~~

**Art. 3º** São atribuições do Grupo Gestor Estadual de Tabelas Unificadas: (redação dada pelo Ato Normativo nº 196/2021)

I - Analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas apresentados pelos órgãos de execução e pelas unidades administrativas para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;

II - Atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;

III - Acompanhar o processo de integração das tabelas de órgãos externos com o Ministério Público;

IV - Promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas internamente;

IV - Capacitar os usuários das Tabelas Unificadas, elaborando calendário de treinamentos;

V - Encaminhar ao Comitê Gestor Nacional sugestões de modificações das Tabelas Unificadas que integram a Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 13 de maio de 2011



**MARIA**  
**DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

